



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Editais	8
Vigilância Sanitária	9
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO N.º 443/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços e atividades, em consonância com a fase classificatória do Município de Pauliceia no Plano São Paulo do Governo do Estado de São Paulo, condicionada à observância obrigatória das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pela Coordenadoria Municipal de Saúde e os dados técnicos dos Boletins Epidemiológicos emitidos;

CONSIDERANDO a recém reclassificação do Governo do Estado de São Paulo, para os Municípios localizados na Região de Presidente Prudente, que progrediram para a fase classificatória 02 – Laranja, do Plano São Paulo, exigindo a tomada de medidas restritivas, condicionadas à fiel e exaustiva observância das diretrizes sanitárias ligadas ao enfrentamento e prevenção da pandemia COVID-19.

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO N.º 443/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado a vigência da medida instituída no município de Pauliceia/SP, obedecendo o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas alterações.

ARTIGO 2º - A partir de 13 de janeiro de 2021, de acordo com a reclassificação dessa municipalidade para a fase 02 – LARANJA, denominada CONTROLE, do Plano São Paulo, além de atividades essenciais, poderão ser exercidas as atividades em todos os setores, de acordo com as regras e restrições da fase 2 – LARANJA, do referenciado plano estadual.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a ampliação das atividades para todos os setores, respeitando a capacidade máxima de 40% da ocupação para todos os setores, limitada, porém, a 08 (oito) horas diárias, restringindo o atendimento presencial até as 20:00 horas, adotando-se os protocolos sanitários e setoriais específicos.

ARTIGO 4º - Fica proibido atendimento presencial em bares.

ARTIGO 5º - Fica autorizada a ampliação das atividades para restaurantes e similares, respeitando a capacidade máxima de 40% da ocupação para todos os setores e o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os clientes, e entre estes e os funcionários, limitada a 08 (oito) horas diárias e restringindo-se o atendimento presencial até as 20:00 horas, mantendo o consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados, devendo priorizar os serviços de entrega, delivery e drive thru, adotando-se sempre os protocolos sanitários e setoriais específicos.

ARTIGO 6º - Fica autorizada as realizações das atividades religiosas, tais como missas, cultos, atos pastorais, e afins, respeitando a lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade total do local, efetuando demarcação de assentos ou espaçamentos de cadeiras ou lugares, restringindo o funcionamento até as 20:00 horas, como forma de evitar o contágio do vírus.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO N.º 443/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ARTIGO 7º – Os estabelecimentos comerciais, serviços e atividades, quando do seu funcionamento, como forma de prevenção ao contágio da COVID-19, além de outras medidas sanitárias já em vigor, devem adotar as seguintes medidas:

- I – DISPONIBILIZAR, na entrada dos estabelecimentos e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização de funcionários e clientes;
- II – HIGIENIZAR, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque;
- III – HIGIENIZAR, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
- IV – MANTER locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionados limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
- V – MANTER disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
- VI – FAZER A UTILIZAÇÃO, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
- VII – GARANTIR aos funcionários o uso de máscaras, sob pena de multa ou outras medidas legais cabíveis que podem culminar na suspensão da atividade;
- VIII – ASSEGURAR que os clientes somente adentrem o estabelecimento com o uso de máscara.
- IX – que seja afixada, em local estratégico de fácil visualização, comunicado quanto à necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes.

Parágrafo Único – Para os estabelecimentos que optarem por funcionamento noturno, fica estabelecido o horário de funcionamento compreendido até às 20:00 horas.

ARTIGO 8º – Ficam vedadas as atividades nas praças esportivas públicas e particulares.

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO N.º 443/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

ARTIGO 9º – Ficam vedadas as locações de espaços para festas e suspensos os alvarás de tais espaços.

ARTIGO 10º – As empresas de transporte coletivo, quando prestarem serviços para empresas que continuarão funcionando por se tratar de serviço essencial, devem observar as seguintes regras:

- I – Providenciar a limpeza e higienização total do ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários e também do ar-condicionado;
- II – Disponibilizar álcool em gel aos usuários nas áreas dos terminais e entrada e saída de veículos;
- III – Orientação para que o motorista higienize as mãos a cada viagem; e
- IV – Afixação, em local estratégico de fácil visualização, comunicado quanto à necessidade da utilização de máscara por todos os usuários.

ARTIGO 11 – Os responsáveis pela fiscalização poderão aplicar, isoladamente ou cumulativamente, penalidades, em decorrência do descumprimento das determinações previstas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

- I – Advertência;
- II – Multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal)
- III – Interdição total ou parcial das atividades;
- IV – Cessação de alvará de localização e funcionamento;

ARTIGO 12 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 15 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por
ANTONIO SIMONATO:72613688815
Dados: 2021.01.18 16:01:38 -03'00'
Antonio Simonato

= Prefeito Municipal =

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

DECRETO N.º 443/21 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues

Diretor Administrativo

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICEIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 7 de 9

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Pauliceia CONVOCAÇÃO SUPLENTE PARA CARGO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pauliceia – SP – CMDCA, nos termos da LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL Nº 007/02 de 17/04/2002, regulamentada pela Lei Complementar nº 17/19 de 27 de Março de 2019, no uso de duas atribuições, torna público a convocação da 2º Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora Deise Macedo Gonçalves da Silva, para o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, para se apresentar perante a Prefeitura Municipal de Pauliceia, dentre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:30 horas, sediada na Avenida Paulista, Nº 1649, Centro, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, considerando que a Conselheira Tutelar Titular Raquel Souza Fernandes de Brito, exonerou o Cargo de Conselheiro Tutelar Titular, por motivos particulares, na data 18/01/2021, o não comparecimento, no prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se

Pauliceia, 18 de Janeiro de 2020.

Thais Lopes Ferreira

Presidente do CMDCA

Ofício Nº 01/2021 Pauliceia, 18 de Janeiro de 2021. Exmo. Sr. Antônio Simonato

Externando os cordiais cumprimentos, me apresento por meio deste para comunica-los que no dia 15/01/2020 a Conselheira Tutelar Titular Dulcineia da Silva Leão Oliveira, retornou as suas atividades normais, visto que a perícia ocorreu no dia 14/01/2020, onde a mesma foi liberada pelo médico para retornar as atividades normais.

Ao ensejo externamos nossos respeitosos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

THAIS LOPES FERREIRA GAMA

Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE PAULICEIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 004/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para execução de RECAPEAMENTO ASFALTICO em diversas ruas do Município de Pauliceia, conforme o Contrato de Repasse nº 888324/2019/MDR/CAIXA, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Pauliceia. Encerramento: 08 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. O Edital da presente Tomada de Preços, em sua íntegra, poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pauliceia ou através do site www.pauliceia.sp.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias e horários acima mencionados, na Avenida Paulista, n.º 1.649, Pauliceia, Estado de São Paulo, ou através do telefone (0xx18) 3876-1240. Pauliceia/SP, 18 de janeiro de 2021 - Antônio Simonato – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 8 de 9

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA/ SP PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2020



GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 17/01/2021

PROFESSOR ADJUNTO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	D	B	B	A	D	D	B	B	C	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	C	B	C	A	D	C	B	D	B	D	D	C

PROFESSOR I - (EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	B	D	D	C	C	C	B	C	A	B	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	C	A	A	B	D	C	D	D	A	B	C	A

PROFESSOR II – (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	D	B	B	A	D	D	B	B	C	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	C	B	C	A	D	C	B	D	B	D	D	C

PROFESSOR III - (AEE-ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	C	A	C	D	B	B	A	D	D	B	B	C	A	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	C	B	C	A	D	C	B	C	D	B	D	A

PROFESSOR III - (EDUCAÇÃO FÍSICA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	B	D	D	C	C	C	B	C	A	B	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	C	A	A	B	B	C	D	A	D	B	C	D

PROFESSOR III - (MÚSICA)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	B	D	D	C	C	C	B	C	A	B	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	C	A	A	B	B	C	D	A	A	B	C	D

Paulicéia, 18 de janeiro de 2021.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICEIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 19 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 420

Página 9 de 9

Vigilância Sanitária

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
CENTRO DE SAÚDE III "DRº JOSÉ AGOSTINHO NOGUEIRA"
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Av. Paulista, 1671 – CEP 17.990-000 – Tel. (18) 3876-1156 Ramal:206 ou 208
E-mail: vepauliceialurdes.sp.br@gmail.com – lurdescouti@yahoo.com.br

CNES: 2750317 - CÓDIGO IBGE: 353640

BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 Nº 10/2021 – 18/01/2021

TOTAL NOTIFICADOS: 606

CONFIRMADOS 110	INTERNADOS UTI - 00
	INTERNADOS ENFERMARIA - 0
	ÓBITO - 02
	ISOLAMENTO DOMICILIAR - 10
	CURADOS - 98(Alta)

EM MONITORAMENTO 71	SÍNDROME GRIPAL LEVE- 0 (sem exame)
	SÍNDROME GRIPAL LEVE - 56 (Aguardando resultado de exame em isolamento domiciliar)
	CONTATO C/ CASO POSITIVO - 13 (Em isolamento domiciliar)
	INTERNADOS ENFERMARIA - 02 (AGUARDANDO RESULTADO DE EXAME CONFIRMATÓRIO)

DESCARTADOS COM EXAME 280	DESCARTADOS SEM EXAME 12	# BANCO DE DADOS 150 Notificados por outros municípios
--	---	--

Lurdes Coutinho
Coren-SP-210177-ENF

LURDES COUTINHO-Coren/SP 210177

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
MUNICÍPIO DE PAULICEIA/SP
CNPJ: 44.918.928/0001-25
DATA: 18/01/2021

PAULICEIA, 18/01/2021.